Lei nº 2.428/2000

Autoriza o Poder Executivo a contratar funcionários para a Rodoviária

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de 06 meses, podendo o contrato ser renovado por igual período, 20 funcionários para o funcionamento do Terminal Rodoviário de Ponte Nova.

Art. 2° O quadro de funcionários terá a composição e níveis de vencimentos da tabela de salários conforme discriminado a seguir:

Função.....Quantidade.....Nível

Vigia.....02.....06

Encarregado de Administração.....01.....16

Cobradores de toalete.....03.....01

Auxiliares de Informações.....03.....01

Auxiliares de Manutenção.....11.....01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de fevereiro de 2000.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 14 de abril de 2000.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Luiz Pereira Alvarenga
Secretário Municipal de Administração

- Executivo / PL nº 2.149 de 2000

- Publicada em: 11/04/2000